



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

LEI Nº 1.282 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.264 de 12 de novembro de 2018 que ‘Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e autoriza a permuta de imóvel entre o Município e a Paróquia São Brás em São Brás do Suaçuí.’”

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal 1.264 de 12 de novembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. *Poderá o Município de São Brás do Suaçuí promover a permuta do imóvel de propriedade do Município, localizado no bairro Cidade Nova I, de frente para a Avenida “A”, com área de 2.080 m² (dois mil e oitenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro da Comarca de Entre Rios de Minas sob o nº 19.519, por parte do imóvel de propriedade da Paróquia São Brás, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas, sob o nº 1.207.*

§ 1º. *A parte do imóvel a ser permutado tem as seguintes medidas e confrontações:*

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Proprietário: PARÓQUIA DE SÃO BRÁS EM SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

Município: SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

Área: 237,64m².

Perímetro: 263.70 m

DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7718908.923 m e E 609463.169 m, ; deste, segue confrontando com AV.DR.APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°09'24" e 0.51 m até o vértice X1, de coordenadas N 7718909.197 m e E 609463.594 m; deste, segue confrontando com a própria PARÓQUIA DE SÃO BRÁS EM SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°56'05" e 18.48 m até o vértice X2, de coordenadas N 7718892. m e E 609472.287 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°23'16" e 4.18 m até o vértice X3, de coordenadas N 7718889.406 m e E 609474.604 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 152°33'57" e 16.05 m até o vértice X4, de coordenadas N 7718875.163 m e E 609481.997 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°56'54" e 66.55 m até o vértice X5, de coordenadas N 7718817.558 m e E 609515891.325 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 62°15'06" e 21.85 m até o vértice X6, de coordenadas N 7718827.730 m e E 609534.660 m; deste, segue confrontando com GERALDO DE SOUZA PIRIS; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°51'44" e 4.42 m até o vértice A8, de coordenadas N 7718823.696 m e E 609536.468 m; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR PEDRO PACHECO; com os seguintes azimutes e distâncias: 247°49'15" e 24.47 m até o vértice X7, de coordenadas N 7718814.457 m e E 609513.805 m; deste, segue confrontando com BECO PÚBLICO; com os seguintes azimutes e distâncias: 331°30'11" e 79.82 m até o vértice X8, de coordenadas N 7718884.608 m e E 609475.721 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 335°15'35" e 4.41 m até o vértice X9, de coordenadas N 7718888.612 m e E 609473.876 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 332°12'05" e 11.35 m até o vértice X10, de coordenadas N 7718898.648 m e E 609468.585 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 332°12'11" e 11.61 m até o vértice P0, de coordenadas N 7718908.923 m e E 609463.169 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. *A permuta destina-se exclusivamente a realização de obras de melhoramento e alargamento da Rua Vereador Pedro Pacheco e melhorias e alargamento do atravessadouro público que liga a Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira à Rua Vereador Pedro Pacheco, margeando o Salão Paroquial.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

§ 3º. Integra a presente Lei o levantamento planimétrico e memorial descritivo da área a ser permutada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove.

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL